

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria N.º DGE/12/2010

ADIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando o Processo n.º 0747/2008;
- Considerando o Contrato PJU/112/2008;
- Considerando o Termo de Rescisão Unilateral PJU 01/2010, cuja cópia faz parte integrante do presente ato; e;
- Considerando o Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
- Considerando que a Administração Pública tem o poder-dever de promover a apuração de eventuais práticas sancionáveis e aplicar as punições exigíveis, no interesse do serviço público, resguardando sempre a prévia e ampla defesa do contratado;

RESOLVE

CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo integrada pelo Advogado Classe C, Ref. 50, **Francisco das Chagas Percy de Aguiar**, pelo Assessor Técnico III, Adv. **Eduardo Leopoldino Bezerra** e pelo Engenheiro Classe C, Ref. 53, **Antonio Francisco das Chagas S. Rêgo**, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta, apurar a responsabilidade pela inexecução parcial da obra de execução dos serviços de Restauração/Reabilitação em CBUQ da Rodovia PI-117/214 (Trecho: Esperantina/Morro do Chapéu, Luzilândia), objeto do Contrato PJU/112/2008, celebrado entre esta Autarquia e a empresa TOP ENGENHARIA LTDA.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, em Teresina, 20 de maio de 2010.

Eng.ª Civil **KARENINA DANTAS EULÁLIO ROCHA**
Diretora Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/13/2010

ADIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando o Decreto n.º 14.203, de 11 de maio de 2010, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, que dispõe sobre a suspensão da publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, no período eleitoral;
- Considerando a proximidade do período eleitoral (Art. 4º, inciso I, do Decreto n.º 14.203); e;
- Considerando o grande volume de obras rodoviárias em execução

RESOLVE

DETERMINAR aos fiscais de obra que adotem, incontinenti, todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições contidas no Decreto em epígrafe, bem assim aos Diretores Técnicos que exerçam o poder-dever de supervisionar e coordenar as atividades pertinentes à observação do disposto na aludida norma, sob pena de aplicação das medidas legais pertinentes.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, em Teresina, 20 de maio de 2010.

Eng.ª Civil **KARENINA DANTAS EULÁLIO ROCHA**
Diretora Geral do DER-PI

OF. 258



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:29.04.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANA JÚLIA LEITE**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "B", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 062152-8, com os proventos de **R\$ 789,69 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:30.04.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANA MARIA ASSUNÇÃO MELO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "B", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 072460-2, com os proventos de **R\$ 1.480,05 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:26.04.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANTONIA DE OLIVEIRA PAZ**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "B", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 057611-5, com os proventos de **R\$ 1.531,69 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:05.05.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **ANTONIO VENÂNCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "E"**, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, matrícula do contracheque nº 016476-3, com os proventos de **R\$ 573,44 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:05.05.10

PORTARIA - RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria de nº 21000-416-GB-DUGP, datada de 08/04/08, que CONCEDEU de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c o Art. 2º da EC nº 47/05, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **CARMELITA DE LIMA BARROS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Padrão "A"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 020840-0, com os proventos de **R\$ 456,98 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:06.05.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ELIETE DE ARAÚJO MARINHO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "B", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 076322-5, com os proventos de **R\$ 1.531,69 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:29.04.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **EVILENE MARIA BONFIM SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 067692-6, com os proventos de **R\$ 1.015,38 (HUMMIL, QUINZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:30.04.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **FRANCISCA ANGÉLICA MEIRELES COELHO LAURENTINO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 074071-3, com os proventos de **R\$ 1.923,27 (HUMMIL, NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:05.05.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **FRANCISCA BORGES PEREIRA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SL", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 050918-3, com os proventos de **R\$ 1.762,31 (HUMMIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.05.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **FRANCISCA DA ROCHA MAGALHÃES SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "B", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 073142-X, com os proventos de **R\$ 1.480,05 (HUMMIL, QUATROCIENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:05.05.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **FRANCISCO FERREIRA VIRALINO**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviço, Classe I, Padrão "C"**, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, matrícula do contracheque nº 016431-3, com os proventos de **R\$ 912,41 (NOVECIENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:06.05.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, com redação dada pela EC nº 41/03, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão "D"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 069791-5, com os proventos de **R\$ 372,57 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:06.05.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, **CONCEDER** aposentadoria pela compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **FRANCISCO ROMÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico da Fazenda Estadual, Classe III, Referência "A"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, matrícula do contracheque nº 040723-2, com os proventos de **R\$ 1.419,48 (HUMMIL, QUATROCIENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.05.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **HAROLDO SALES DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Professor, Classe "SL", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 048271-4, com os proventos de **R\$ 1.808,17 (HUMMIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:16.04.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", c/c o Art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **HILDA MARIA MACÊDO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "A", Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 068550-0, com os proventos de **R\$ 1.108,20 (HUMMIL, CENTO E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:29.04.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c com o Art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **HORTÊNCIA MARIA DAMASCENO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "B", Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 100869-2, com os proventos de **R\$ 927,54 (NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:09.04.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **INÁCIO RIBEIRO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Referência "C"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, matrícula do contracheque nº 041676-2, com os proventos de **R\$ 2.367,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:29.04.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **IRENE RIBEIRO DE SOUSA BATISTA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 069186-X, com os proventos de **R\$ 1.974,41 (HUMMIL, NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:06.05.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **IRENE SAMPAIO RODRIGUES MONTE**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SL", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 067976-3, com os proventos de **R\$ 1.761,01 (HUMMIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E UM CENTAVO)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:11.05.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **IRIS MARIA AMARO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "A", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 057133-4, com os proventos de **R\$ 1.476,62 (HUMMIL, QUATROCIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.



EM:04.05.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ISABEL CHAVES ARAÚJO MÉSQUITA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 053780-2, com os proventos de **R\$ 1.961,40 (HUM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:23.04.10

PORTARIA - RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria de nº 21000-156-GB-DUGP, datada de 16/02/09 que **CONCEDEU** de conformidade com o Art. 2º da EC nº 47/05, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **JOSEFA INÁCIA DO ESPÍRITO SANTO**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão "D"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 070663-9, com os proventos de **R\$ 629,09 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:23.04.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOSEFA INÁCIA DO ESPÍRITO SANTO**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão "D"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 070663-9, com os proventos de **R\$ 663,63 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:11.05.10

PORTARIA - RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria de nº 21000-1.296-GB-DUGP, datada de 05/12/08, que **CONCEDEU** de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOSÉ OMAR DE MACÉDO**, ocupante do cargo de **Médico, Classe III, Padrão "B"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 041120-5, com os proventos de **R\$ 2.234,73 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:07.05.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c com o Art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **LEÔNIDAS JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "C"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 077731-5, com os proventos de **R\$ 273,71 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:05.05.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", com redação dada pela EC nº 41/03, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **LIDUINA MARIA DE MATOS**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão "A"**, do quadro de pessoal da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE, matrícula do contracheque nº 008393-3, com os proventos de **R\$ 435,08 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:29.04.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **LÚCIA DE FÁTIMA MAIA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SL", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 048938-7, com os proventos de **R\$ 1.790,80 (HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.04.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 36º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MANOEL BORGES MACHADO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "B", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 052630-4, com os proventos de **R\$ 1.678,48 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:30.04.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA ANTONIA ALVES DE ANANIAS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 058464-9, com os proventos de **R\$ 1.974,40 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.04.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA ANUNCIADA DE BARROS LIMA VIEIRA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SL", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 052950-8, com os proventos de **R\$ 1.679,36 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:10.05.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88 e Lei nº 11.301/06 que definiu as funções do magistério, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA CARMEM LUCIA DA SILVA MOREIRA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SL", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 057096-6, com os proventos de **R\$ 1.762,31 (HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:29.04.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DA CRUZ ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SL", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 067224-6, com os proventos de **R\$ 1.762,31 (HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.05.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE JESUS ALVES DE MOURA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "B", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 073317-2, com os proventos de **R\$ 1.480,05 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:06.05.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DIVINA BARREIRA**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe II, Padrão "D"**, do quadro de pessoal da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, matrícula do contracheque nº 006811-0, com os proventos de **R\$ 835,33 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:29.04.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO CARMO MENDES DA COSTA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SL", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 048045-2, com os proventos de **R\$ 1.776,61 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:26.04.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO ROSÁRIO IRENE SOUSA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "A", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 061567-6, com os proventos de **R\$ 1.448,40 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:29.04.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA LÚCIA MESSIÁS PEREIRA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SL", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 055195-3, com os proventos de **R\$ 1.808,17 (HUM MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:05.05.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, com redação dada pela EC nº 41/03, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **MARIA OZICLEIA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "D"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 075502-8, com os proventos de **R\$ 405,90 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:06.05.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA REGINA RODRIGUES E SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SL", Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 071341-4, com os proventos de **R\$ 1.676,55 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:06.05.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela EC nº 41/03, **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos integrais, a **MARIA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "D"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 075595-8, com os proventos de **R\$ 519,70 (QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:22.04.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MARIA VALDINEIA SOARES CARVALHO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "B", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 061122-X, com os proventos de **R\$ 1.531,69 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:04.05.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MILVA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "A", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 056177-X, com os proventos de **R\$ 1.478,20 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:10.05.10

PORTARIA - **RESOLVE**, retificar a Portaria de nº 21000-356, datada de 15/04/10, que **CONCEDU** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, a **PEDRO ALCANTARA NETO**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia 1ª Classe**, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, matrícula do contracheque nº 008864-1, que onde se lê: "...de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º da CF/88 e o Art. 3º da EC nº 41/03", leia-se: "...de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c o Art. 3º da EC nº 41/03", com os proventos de **R\$ 2.346,44 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:04.05.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **RAIMUNDO CLEVER DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SE", Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 048543-8, com os proventos de **R\$ 1.974,40 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.04.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **SALETE MENDES DE MENESES ARAUJO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "B", Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 063070-5, com os proventos de **R\$ 1.459,55 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

OF. 827



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 181/GAB/2010 Teresina, 21 de maio de 2010.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I, do § 1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/GPAD/2010, datado de 19.05.10, constante dos autos;

RESOLVE

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/GPAD/10, instituído pela Portaria nº 151/GAB/2010, datada de 26/04/10, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

**Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

*Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil*

OF. 383



GABINETE DO SECRETÁRIO

**Saúde**
Secretaria de Estado**PORTARIA GAB Nº. 000378/2010 Em, 24 de maio de 2010.****O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais;*Dispõe sobre a formação do Comitê Estadual de Incentivo ao Aleitamento Materno.**CONSIDERANDO que o leite humano é mundialmente estabelecido como o melhor e mais completo alimento para a criança nos primeiros seis meses de vida, também superior quanto à formação do vínculo afetivo mãe-bebê, tornando-se, portanto o padrão ouro na alimentação Infantil.**CONSIDERANDO a promoção do Aleitamento Materno ação prioritária na política de Saúde Pública do Estado, visto os inúmeros benefícios proporcionados pela amamentação à dupla mãe – bebê, por todas as propriedades nutricionais e imunológicas contempladas no leite humano, contribuindo para o perfeito crescimento e desenvolvimento da criança, refletindo na sua condição de saúde futura.***RESOLVE:****Art. 1º** – Criar o Comitê Estadual de Incentivo ao Aleitamento Materno.**Art.2º** - Ao Comitê Estadual de Incentivo ao Aleitamento Materno compete:

2.1- Planejar, Acompanhar e Avaliar as ações de Aleitamento Materno no Estado do Piauí através: da Iniciativa Hospital Amigo da Criança, Banco de Leite Humano, Rede Amamenta Brasil, Estratégia Nacional de Alimentação Complementar Saudável;

2.2- Criar e apoiar as Comissões Estaduais de Banco de Leite Humano, Hospitais Amigo da Criança e Educação Permanente;

2.3 – Apoiar a Criação de Comitês regionais e Municipais de Aleitamento Materno;

2.4 – Monitorar a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes, Bicos, Chupetas e Mamadeiras- NBCAL;

2.5 – Estender para outros seguimentos da Sociedade o Incentivo ao Aleitamento Materno.

Art. 3º - O Comitê Estadual será composto por membros representantes titular e suplente das seguintes instituições:

3.1 – Da Secretaria Estadual de Saúde: quatro membros, das Coordenações de Atenção à Saúde da Criança, Promoção à Saúde da Mulher;

3.2 – Dos Bancos de Leite Humano;

3.3 – Dos hospitais Amigo da Criança;

3.4 – Da Sociedade Piauiense de Pediatria;

3.5 – Da Sociedade Piauiense de Ginecologia;

3.6 – Do Departamento de Nutrição – UFPI;

3.7 – Da Pastoral da Criança;

3.8 - Do Conselho de Nutrição;

3.9 – Das Macro – Regionais;

3.10 – Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art.4º - A Presidência do Comitê será exercida pela Coordenação de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente.**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 24 de maio de 2010.

Atenciosamente,

Telmo Gomes Mesquita

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GAB Nº. 000381/2010. Em, 24 de maio de 2010**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais;*Dispõe sobre a criação do Centro de Referência de Banco de Leite Humano Da Maternidade Dona Evangelina Rosa-PI.**Considerando que os Bancos de Leite Humano (BLH) têm exercido papel de extrema relevância na assistência à saúde materno-infantil no Brasil, por intermédio das ações de promoção, proteção e apoio à prática da amamentação;**Considerando a criação do Centro de Referência de Banco de Leite Humano como prioridade para a saúde pública do Estado já que tem por finalidade incentivar, proteger e promover a prática do aleitamento materno, diminuindo os índices de mortalidade infantil e visando a melhoria da qualidade de vida da população do nosso Estado, em especial o binômio mãe/filho;**Considerando que o Banco da Maternidade Dona Evangelina Rosa atende mensalmente em média 120 prematuros através do processamento e controle de qualidade de leite humano cru ordenhado.***RESOLVE:****Art. 1º** – Instituir a criação do Centro de Referência de Banco de Leite Humano

Da Maternidade Dona Evangelina Rosa.

Art.2º - Ao Centro de Referência do Banco de Leite Humano da Maternidade Dona Evangelina Rosa compete:

1. Promover, proteger e apoiar a prática do aleitamento materno;

2. Operacionalizar, de forma otimizada, o excedente da produção láctica de suas doadoras;

3. Constituir a Rede Piauiense de Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano;

4. Responder pelo funcionamento dos Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta a ele vinculados;

5. Apoiar a elaboração de projetos de implantação e implementação de Bancos de Leite Humano e Posto de Coleta de Leite Humano na perspectiva de trabalho em Rede;

6. Capacitar profissionais para atuação em Bancos de Leite Humano (BLH) e Postos de Coleta de Leite Humano (PCLH), em seus diferentes níveis de complexidade;

7. Integrar todos os Bancos de Leite Humano (BLH) e Postos de Coleta de Leite Humano (PCLH) do Estado ao Sistema de Informação do BLH web.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Estadual de Saúde (SES), por intermédio da Superintendência de Atenção Integral à Saúde, pela Coordenação de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, designar a Comissão Estadual de Bancos de Leite Humano (CEBLH).**Art. 4º** - O Centro de Referência de Bancos de Leite Humano da Maternidade Dona Evangelina Rosa está vinculado a Superintendência de Atenção Integral à Saúde por intermédio da Coordenação de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente.**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 24 de maio de 2010.

Atenciosamente,

Telmo Gomes Mesquita

Secretário de Estado da Saúde

OF. 1085**PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0363/10 Teresina-PI, 18 de Maio de 2010**
O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,**RESOLVE:****Art. 1º**. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Seleção Pública, apta a realizar todos os trabalhos na realização do Teste Seletivo para contratação de 07 (sete) acadêmicos da área de saúde para o Centro de Informação Toxicológica do Piauí-CITOX, sendo 05 (cinco) acadêmicos de medicina e 02 (dois) de farmácia. Os acadêmicos terão carga horária de 24h semanais, com direito ao recebimento de vales-transportes e bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

- VERALUCIA AMARAL GALDINO VALENTIM
Coordenadora, Matrícula nº 195297-8
- PEDRO CONSTANTINO AGUIAR RODRIGUES
Médico, Matrícula nº 178464-1
- SESSIANA LOPES DE ARAÚJO
Médica, Matrícula nº 179524-4
- FLÁVIOLIMA ROCHA
Médico, Matrícula nº 180254-2
- EVALDO PEREIRALIMA
Médico, Matrícula nº 195294-3

Art. 2º. Dar a esta Comissão a prerrogativa de convidar técnicos de nível superior, vinculados à instituições de ensino para assessorá-la no que couber, com prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta seleção.**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 18 de Maio de 2010.

TELMO GOMES MESQUITA

Secretário Estadual da Saúde

OF. 1062

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMO DOS ATOS DELIBERATIVOS FEVEREIRO/ 2010

RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE FEVEREIRO do nº. 016 a 035/10

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 016/2010, de 01/02/2010 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do curso do INSTITUTO THAIEL DE ENSINO, rede privada, sediado em Teresina (PI), considera encerradas as atividades da instituição de ensino e determina o recolhimento do acervo dentro de trinta dias.
HOMOLOGADA EM 02/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 017/2010, de 01/02/2010 - Credencia a ESCOLA ALTERNATIVA, rede privada, com sede em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e renova, até 08 de setembro de 2014, a autorização de funcionamento dos cursos de Ensino Fundamental Completo - Regular e Ensino Médio Regular.
HOMOLOGADA EM 02/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 018/2010, de 01/02/2010 - Renova, até 31 de Janeiro de 2013, a autorização das escolas da rede municipal de ALTO LONGÃ para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental regular e na modalidade EJA e a implementação do Ensino Fundamental de nove anos de duração.
HOMOLOGADA EM 02/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 019/2010, de 01/02/2010 - Credencia o INSTITUTO EDUCACIONAL MADRE PAULA, rede privada, com sede em Pio IX (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza o funcionamento, até 31 de janeiro de 2015, dos cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM 03/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 020/2010, de 01/02/2010 - Credencia o COLÉGIO HUMANIZAR, rede privada, com sede em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza o funcionamento, até 31 de dezembro de 2010, do Curso de Ensino Fundamental Regular, Anos Iniciais, com recomendações.
HOMOLOGADA EM 03/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 021/2010, de 01/02/2010 - Credencia o EDUCANDÁRIO JOSÉ E MARIA, rede privada, com sede em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e renova, até 24 de novembro de 2012, a autorização de funcionamento do curso de Ensino Fundamental - Regular - Anos Iniciais (1º ao 5º).
HOMOLOGADA EM 02/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 022/2010, de 01/02/2010 - Autoriza a mudança de mantenedora do EDUCANDÁRIO SANTA MARIA, rede privada, mantenedora Joana D'Arc Monte Soares - ME, CNPJ nº. 35.154.764/0001-16, para mantenedora Educandário Helena e Elielba LTDA, CNPJ nº. 10.568.671/0001-07, em Teresina - Piauí.
HOMOLOGADA EM 02/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 023/2010, de 08/02/2010 - Reedita com novo número a Resolução CEE/PI nº. 141/2007 que regulamenta a implantação obrigatória do Ensino Fundamental com duração de nove anos, a partir de 2010, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, adequando-a às disposições da Resolução CNE/CEB nº. 001/2010.
HOMOLOGADA EM 23/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 024/2010, de 08/02/2010 - Aprova o Parecer CEE/PI nº 193/2009, favorável à renovação do reconhecimento do Curso de LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, até 30/11/2012, ministrado pela Universidade

Estadual do Piauí-UESPI no Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM 09/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 025/2010, de 08/02/2010 - Credencia a Unidade Escolar Parque Piauí - UNESPP, rede privada, com sede em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e renova, até 08 de fevereiro de 2012, a autorização de funcionamento dos cursos de Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM 09/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 026/2010, de 08/02/2010 - Credencia o Centro Educacional Nossa senhora Aparecida - CENSA, rede privada, com sede em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza o funcionamento, até 28 de fevereiro de 2013, do curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM 09/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 027/2010, de 08/02/2010 - Credencia o COLÉGIO ALFA INHUMENSE, rede privada, com sede em Inhuma (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza o funcionamento, até 09 de julho de 2012, dos cursos de Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM 08/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 028/2010, de 22/02/2010 - Autoriza, até 28 de fevereiro de 2015, o INSTITUTO SAPIENS, rede privada, em Teresina - Piauí, a ministrar o Ensino Fundamental Regular - Anos Iniciais.
HOMOLOGADA EM 25/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 029/2010, de 22/02/2010 - Renova, até 28 de fevereiro de 2013, a autorização das escolas da rede municipal de BOM JESUS para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental regular e na modalidade EJA e a implementação do Ensino Fundamental de nove anos de duração.
HOMOLOGADA EM 25/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 030/2010, de 22/02/2010 - Autoriza, até 28 de fevereiro de 2013, o funcionamento do Ensino Médio Regular da ESCOLA MUNICIPAL CANTÍDIO ANTUNES DOS SANTOS, do município de BOM JESUS (PI).
HOMOLOGADA EM 02/03/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 031/2010, de 22/02/2010 - Renova, até 28 de fevereiro de 2013, a autorização das escolas da rede municipal de JARDIM DO MULATO para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental regular e na modalidade EJA e a implementação do Ensino Fundamental de nove anos de duração.
HOMOLOGADA EM 25/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 032/2010, de 22/02/2010 - Renova, até 28 de fevereiro de 2013, a autorização das escolas da rede municipal de PAQUETÁ para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental regular e na modalidade EJA e a implementação do Ensino Fundamental de nove anos de duração.
HOMOLOGADA EM 25/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 033/2010, de 22/02/2010 - Dispõe sobre a certificação de conclusão do Ensino Médio aos candidatos aprovados no ENEM/2009, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Piauí.
HOMOLOGADA EM 24/02/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 034/2010, de 25/02/2010 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento dos cursos da Cooperativa Educacional dos Professores Associados da Zona Sul - COEPAS, rede privada, sediada em Teresina (PI), considera encerradas as atividades da instituição de ensino e determina o recolhimento do acervo dentro de trinta dias.
HOMOLOGADA EM 02/03/2010

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 035/2010, de 25/02/2010 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento dos cursos do Colégio Cristo Domini, rede privada, sediado em Parnaíba (PI), considera encerradas as atividades da instituição de ensino e determina o recolhimento do acervo dentro de trinta dias.
HOMOLOGADA EM 02/03/2010

PARECERES CEE/PI MÊS DE FEVEREIRO do nº. 032 a 046/10

PARECER CEE/PI nº. 032/2010, de 01/02/2010 - Voto favoravelmente pelo credenciamento da ESCOLA ALTERNATIVA, rede privada, com sede em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela renovação, até 08 de setembro de 2014, da autorização de funcionamento dos cursos de Ensino Fundamental Completo – Regular e Ensino Médio Regular.

RELATOR: Cons. Wilson Seraine da Silva Filho.

PARECER CEE/PI nº. 033/2010, de 01/02/2010 - Aprova o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica do EDUCANDÁRIO PARAÍSO, rede privada, para fins de implantação do ensino fundamental de nove anos.

RELATORA: Consª Odeni de Jesus da Silva.

PARECER CEE/PI nº. 034/2010, de 01/02/2010 - Aprova o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica do EDUCANDÁRIO LEAL, para fins de implantação do ensino fundamental de nove anos.

RELATORA: Consª Odeni de Jesus da Silva.

PARECER CEE/PI nº. 035/2010, de 01/02/2010 - Favorável à renovação da autorização, até 31 de janeiro de 2013, para as escolas da rede municipal de ALTO LONGÁ ministrarem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental regular e na modalidade EJA e a implementação do formato de nove anos para o Ensino Fundamental.

RELATORA: Consª Maria do Socorro Rocha Cavalcanti Barros.

PARECER CEE/PI nº. 036/2010, de 01/02/2010 - Opina favoravelmente pelo credenciamento do INSTITUTO EDUCACIONAL MADRE PAULA, rede privada, com sede em Pio IX - PI, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Piauí e pela autorização de funcionamento, até 31 de janeiro de 2015, dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental regular completo, com recomendações.

RELATORA: Consª Maria da Conceição Castelo Branco Leite.

PARECER CEE/PI nº. 037/2010, de 01/02/2010 - Opina sobre o credenciamento do COLÉGIO HUMANIZAR, rede privada, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza o funcionamento, até 31 de dezembro de 2010, para ministrar o Curso de Ensino Fundamental regular, anos iniciais, com recomendações.

RELATORA: Consª Maria da Conceição Castelo Branco Leite.

PARECER CEE/PI nº. 038/2010, de 01/02/2010 - Opina favoravelmente pelo credenciamento do EDUCANDÁRIO JOSÉ E MARIA, rede privada, com sede em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela renovação, até 24 de novembro de 2012, da autorização de funcionamento do curso de Ensino Fundamental – Regular – anos iniciais (1º ao 5º).

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho.

PARECER CEE/PI nº. 039/2010, de 01/02/2010 - Opina pela mudança de mantenedora do Educandário Santa Maria, cidade de Teresina (PI).

RELATOR: Cons. Antonio Fonseca dos Santos Neto

PARECER CEE/PI nº. 040/2010, de 08/02/2010 – Apresenta diretrizes operacionais para implantação do Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos no sistema de Ensino do Estado do Piauí.
RELATORES: Consª Maria da Conceição Castelo Branco Leite, Consª Maria Margareth Rodrigues dos Santos e Consª Odeni de Jesus da Silva.

PARECER CEE/PI nº. 041/2010, de 08/02/2010 – Opina favoravelmente pela alteração do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica da ESCOLINHA MENINO JESUS, para fins de implantação do ensino fundamental de nove anos.

RELATOR: Cons. Francisco Edvan da Silva.

PARECER CEE/PI nº. 042/2010, de 08/02/2010 – Opina favoravelmente pelo credenciamento da Unidade Escolar Parque Piauí – UNESPP, rede privada, com sede em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela renovação de autorização, até 08 de fevereiro de 2012, para ministrar Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com ressalvas.

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho.

PARECER CEE/PI nº. 043/2010, de 08/02/2010 – Opina favoravelmente pelo credenciamento do Centro Educacional Nossa Senhora Aparecida - CENSA, rede privada, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento, até 28 de fevereiro de 2013, do Curso de Ensino Fundamental regular - séries iniciais.

RELATORA: Consª. Maria Margareth Rodrigues dos Santos.

PARECER CEE/PI nº. 044/2010, de 08/02/2010 – Opina favoravelmente pelo credenciamento do Colégio Alfa Inhumense, rede privada, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento, até 09 de julho de 2012, dos cursos de Ensino Fundamental Completo regular e de Ensino Médio regular.

RELATORA: Consª. Maria Margareth Rodrigues dos Santos.

PARECER CEE/PI nº. 045/2010, de 08/02/2010 – Aprova o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da ESCOLA PROFESSORA OLGA BATISTA, para fins de implantação do ensino fundamental de nove anos.

RELATORA: Consª. Odeni de Jesus da Silva.

PARECER CEE/PI nº. 046/2010, de 08/02/2010 – Aprova o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica do EDUCANDÁRIO LÍRIOS DO CAMPO, rede privada, para fins de implantação do ensino fundamental de nove anos.

RELATORA: Consª. Odeni de Jesus da Silva.

PARECER CEE/PI nº. 047/2010, de 18/02/2010 – Opina pela denegação do pedido de reconhecimento legal para o curso de licenciatura em Letras/Inglês mantido em funcionamento pela Universidade Estadual do Piauí no Campus Prof. Antonio Geovanne Alves de Sousa, com endereço em Piri-piri, Pi.

RELATOR: Conselheiro Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº. 048/2010, de 18/02/2010 - Opina favoravelmente pelo reconhecimento legal para o curso de licenciatura em Letras/Português mantido em funcionamento pela Universidade Estadual do Piauí no Campus Clóvis Moura, com endereço em Teresina, Pi.

RELATOR: Conselheiro Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº. 049/2010, de 18/02/2010 - Opina pela denegação do pedido de reconhecimento legal para o curso de licenciatura em Letras/Português mantido em funcionamento pela Universidade Estadual do Piauí no Campus Dom José Vasquez Diaz, com endereço em Bom Jesus, Pi.

RELATOR: Conselheiro Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº. 050/2010, de 18/02/2010 - Opina favoravelmente pelo reconhecimento legal para o curso de licenciatura em Letras/Português mantido em funcionamento pela Universidade Estadual do Piauí no Campus Dra. Josefina Demes, com endereço em Floriano, Pi.

RELATOR: Conselheiro Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº. 051/2010, de 18/02/2010 - Opina pela denegação do pedido de reconhecimento legal para o curso de licenciatura em Letras/Português mantido em funcionamento pela Universidade Estadual do Piauí no Campus de Fronteiras, Pi.
RELATOR: Conselheiro Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº. 052/2010, de 18/02/2010 - Opina pela denegação do pedido de reconhecimento legal para o curso de licenciatura em Letras/Português mantido em funcionamento pela Universidade Estadual do Piauí no Campus Mons. Jonas Pinto, com endereço em Luzilândia, Pi.
RELATOR: Conselheiro Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº. 053/2010, de 18/02/2010 - Opina pela denegação do pedido de reconhecimento legal para o curso de licenciatura em Letras/Português mantido em funcionamento pela Universidade Estadual do Piauí no Campus Prof. Possidônio Queiroz, com endereço em Oeiras, Pi.
RELATOR: Conselheiro Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº. 054/2010, de 18/02/2010 - Opina favoravelmente pelo reconhecimento legal para o curso de licenciatura em Letras/Português mantido em funcionamento pela Universidade Estadual do Piauí no Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, com endereço em Parnaíba, Pi.
RELATOR: Conselheiro Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº. 055/2010, de 18/02/2010 - Opina pela denegação do pedido de reconhecimento legal para o curso de licenciatura em Letras/Português mantido em funcionamento pela Universidade Estadual do Piauí no Núcleo de Pedro II, com endereço em Pedro II, Pi.
RELATOR: Conselheiro Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº. 056/2010, de 18/02/2010 - Opina pela denegação do pedido de reconhecimento legal para o curso de licenciatura em Letras/Português mantido em funcionamento pela Universidade Estadual do Piauí no Campus Prof. Barros Araújo, com endereço em Picos, Pi.
RELATOR: Conselheiro Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº. 057/2010, de 22/02/2010 - Emite Parecer favorável à autorização de funcionamento do INSTITUTO SAPIENS, rede privada de ensino, em Teresina (PI), até 28 de fevereiro de 2015, para ministrar Ensino Fundamental Regular – anos iniciais.
RELATOR: Francisco Edvan da Silva

PARECER CEE/PI nº. 058/2010, de 22/02/2010 – Favorável à renovação da autorização, até 28/02/2013, para as escolas da rede municipal de BOM JESUS ministrarem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental regular e na modalidade EJA.
RELATORA: Consª. Maria do Socorro Rocha Cavalcanti Barros

PARECER CEE/PI nº. 059/2010, de 22/02/2010 - Favorável à autorização, até 28/02/2013, para a Escola Municipal Cantídio Antunes dos Santos, da rede municipal de BOM JESUS, ministrar o Ensino Médio regular, convalidando os estudos já realizados.
RELATORA: Consª. Maria do Socorro Rocha Cavalcanti Barros

PARECER CEE/PI nº. 060/2010, de 22/02/2010 - Favorável à renovação da autorização, até 28/02/2013, das escolas da rede municipal de JARDIM DO MULATO para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental regular e na modalidade EJA e a implementação do formato de nove anos para o Ensino Fundamental.
RELATORA: Consª. Maria do Socorro Rocha Cavalcanti Barros

PARECER CEE/PI nº. 061/2010, de 22/02/2010 - Favorável à renovação da autorização, até 28/02/2013, das escolas da rede municipal de PAQUETÁ para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental regular, a autorização para oferta da modalidade EJA e a implementação do formato de nove anos para o Ensino Fundamental.
RELATORA: Consª. Maria do Socorro Rocha Cavalcanti Barros

PARECER CEE/PI nº. 062/2010, de 25/02/2010 - Emite parecer contrário ao reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas da Universidade Estadual do Piauí, no Campus Professor Barros Araújo, em Picos (PI) e recomenda a elaboração do projeto político pedagógico e de um plano de melhoria de desenvolvimento institucional.
RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº. 063/2010, de 25/02/2010 - Opina pelo reconhecimento, até 30 de novembro 2012, do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, da Universidade Estadual do Piauí, no Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba (PI), com recomendações.
RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº. 064/2010, de 25/02/2010 - Emite parecer contrário ao reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas da Universidade Estadual do Piauí, no Campus Deputado Jesualdo Cavalcanti, em Corrente (PI) e recomenda a elaboração do projeto político pedagógico e de um plano de melhoria de desenvolvimento institucional.
RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PORTARIAS CEE/PI MÊS DE JANEIRO do nº. 008 a 009/10

Portarias nº.	Data	Resumo
007	01/02/2010	Autoriza a entrega, ao Conselho de Educação do Município de WALL FERRAZ, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino.
008	01/02/2010	Autoriza a entrega, ao Conselho de Educação do Município de GILBUÉS, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino.
009	08/02/2010	Constitui comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo Sistema de Ensino Acadêmicos, rede privada, com sede na Rua Paisandú, 1530 - centro, em Teresina (PI), formada pelas especialistas: ALLINE VIEIRA DOS SANTOS, Enfermeira/Especialista em Saúde Pública e RITA DE CÁSSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS, com formação pedagógica na área de saúde.
010	25/02/2010	Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Ilha Grande - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: Escolas municipais da educação básica, Escolas da educação infantil da rede privada.

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.ceepi.pro.br